



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 238/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019
PROCESSO N.º 25781/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 199/2019
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ROÇADEIRAS
– DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Interino, Senhor ALTEMIR JOSÉ BARP, brasileiro, casado, administrador, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de ferramentas e roçadeiras, através de diversas secretarias, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	6,0000 UN	_____	_____	Trena longa aberta de fibra de vidro de 30 metros, - largura da fita de 13mm, com presilha na ponta e cabo emborrachado.
2	20,0000 UN	_____	_____	Disco serra circular TCT 4.3/8, para madeira
3	1,0000 UN	_____	_____	Misturador de massas, de alta velocidade para trabalhos pesados - punho traseiro emborrachado com design ergonômico para operação confortável, protetor contra poeira no motor e transmissão. Especificações: voltagem 220 volts, potência 850 watts, diâmetro de lâmina 220mm, rotações por minuto 55 rpm, cabo de energia 2,5 metros e com garantia contra defeitos de fabricação conforme a ABNT.
4	1,0000 UN	_____	_____	Lavadora de alta pressão, pressão permissível 1500 lbf/pol ² , - 103 bar, 10MPa, vazão nominal 5 L/min., 300L/h, potência 50/60 Hz, voltagem 220V, monofásica, mangueira com lança, chave elétrica



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

estilete.

16 1,0000 UN _____

Escada de alumínio 2 x 13 degraus, - podendo abrir em V invertido, extensiva com trava de segurança. Material: alumínio estrutural. Degraus planos e estriados. Fixação rígida dos degraus. Carga mínima de 100 Kg. Peso máximo da escada: 22 Kg. Pés emborrachado. Possuir duas cintas para maior segurança.

17 2,0000 UN _____

Ferro de solda de 550w - Fabricado com material de alta resistência a impactos e calor; sistema de aquecimento instantâneo, ponteira longa que pode ser trocada e acabamento robusto super resistente; possuir botão de segurança que permite que o aparelho não fique ligado constantemente; Potência: 550w; Voltagem: 220V; comprimento do cabo: 1000mm; Dimensões do ferro (alt x comp x larg.) 220 x 90 x 60mm.

18 3,0000 UN _____

Alicate para abrir anéis 7". - Forjada em aço cromo vanádio. Acabamento fosfatizado. Têmpera total no corpo. Cabos com revestimento especial emborrachados. Bico curvo. DIN 5256. Suporte plástico.

19 3,0000 JG _____

Jogo de brocas aço rápido 2mm a 16mm

20 2,0000 UN _____

Alicate de Corte Diagonal 6" - Fabricado em aço cromo-vanádio, com arestas de corte longo, com ajuste preciso e temperadas por indução. Alicate com cabo e/ou empunhadura antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança, e isolamento conta danos de tensões de até 1000Vca. Conforme ABNT 9699, segundo NR 10.

21 2,0000 UN _____

Alicate universal para eletricitista 8" - fabricado em aço cromo-vanádio, com arestas de corte longo, temperadas por indução, bico com ranhuras cruzadas, dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm sem isolamento, alicate com cabo e empunhadura na cor amarela, com antideslizante com abas protetoras arredondadas e isolamento com proteção contra danos de tensões de até 1000Vca, conforme ABNT 9699, segundo NR10.

22 11,0000 UN _____

Roçadeira tipo Lateral, motor dois tempos - Roçadeira tipo Lateral, motor dois tempos, com no mínimo 45 cilindradas, potência mínima de 2,1 kw/2,5hp, volume do tanque de combustível entre 0,8 e 1 litro por questão de autonomia e peso, peso máximo sem equipamento de corte de 9 kg, guidão ajustável e ergonômico para melhor equilíbrio, botão de liga e desliga com retorno automático, protetor do acessório de corte, empunhadura confortável, sistema de amortecedor para minimizar as vibrações, cinturão ergonômico com suporte costal e faixas no ombro para distribuir melhor o peso, cabeçote com fio de nylon, lâmina de três pontas, garantia mínima de 1 ano.

23 1,0000 UN _____

Máquina de pintura airless, - tensão monofásico 220 V, potência 1,0 hp, 23,8 mpa, pressão máxima de saída 3.000 lbs/pol², mangueira de 15 m, cordão elétrico de 2,5 m, frequência 50/60 Hz, com garantia contra defeitos de fabricação conforme a ABNT.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2 – DA ENTREGA –

2.1. Os materiais deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no Almoarifado Central, Av. Farrapos nº 509, telefone 54-3520 7026, com prévio agendamento. Deverá ser entregue um item de roçadeira e todos seus acessórios para aprovação do gestor do contrato, antes da entrega total. Todos os itens deverão estar de acordo com o edital do Pregão Presencial 199/2019.

2.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 199/2019.

2.3. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.3.1. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.4. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos materiais a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a data de entrega e aceitação dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.20.511.0007.2019.3.3.90.30.42.00.00
12.02.15.452.0012.2092.3.3.90.30.42.00.00
12.02.15.452.0012.2092.4.4.90.52.34.00.00
12.07.06.452.0014.2099.4.4.90.52.34.00.00
13.01.18.541.0015.2101.4.4.90.52.40.00.00
14.01.06.452.0014.2106.3.3.90.30.42.00.00
14.01.06.452.0014.2106.4.4.90.52.34.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada entregar os materiais contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 199/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, os Senhores **FABIO PORTELA, LUIS PAULO WESCHENFELDER, ELIZANDRO SANTOS LOPES, DANIEL FLORINDO OGLIARI, DIÓGENES DA SILVA SEGUNDO, ANDRÉ LUÍS FISCH**, serão gestores pela Secretaria Municipal de Obras, o Senhor **TOBIAS BIAZI**, gestor pela Secretaria Municipal de Agricultura, e o Senhor **JOSUE ROSA PINTO**, gestor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos materiais respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 199/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 25781/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O material recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do material recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em x vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FABIO PORTELA
Gestor pela Secretaria de Obras

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Segurança Alimentar, interino

LUIS PAULO WESCHENFELDER
Gestor pela Secretaria de Obras

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Segurança Alimentar

ELIZANDRO SANTOS LOPES
Gestor pela Secretaria de Obras

DANIEL FLORINDO OGLIARI
Gestor pela Secretaria de Obras

TOBIAS BIAZI
Gestor pela Secretaria Municipal de Agricultura

DIÓGENES DA SILVA SEGUNDO
Gestor pela Secretaria de Obras

ANDRÉ LUÍS FISCH
Gestor pela Secretaria de Obras

JOSUE ROSA PINTO
Gestor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____